

LEI N.º373/02, de 07 de maio de 2.002.

“Adota a legislação urbanística do Município Mãe e dá outras providências.”

OTACILIO ANIBAL BALLESTRO, Prefeito Municipal de Doutor Ricardo, faço saber, em cumprimento do disposto no artigo 57, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Encantado, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica adotada a legislação urbanística do Município Mãe – Encantado, principalmente no referente ao Código de Edificações(Lei Municipal nº 1.550/91 de 20.11.91 - de Encantado), Loteamento e Arruamento(Lei Municipal nº 1.119/79, de 16/02/79 - de Encantado), bem como o Plano Diretor(Lei Municipal nº 1.566/91 de 30.12.91 - de Encantado) e alterações supervenientes, quando houveram.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DOUTOR RICARDO, aos sete dias do mês de maio dois mil e dois.

**OTACILIO ANIBAL BALLESTRO
PREFEITO MUNICIPAL**

Registre-se e Publique-se

**Saete Giacobbo
Sec. Mun. da Administração**